



**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA para ME's, EPP's e MEI (Micro Empreendedor Individual) sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas Gerais, de acordo com a Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

**JUSTIFICATIVA:** Esta limitação se justifica no fato de a Prefeitura Municipal de Brazópolis não possuir almoxarifado, ou outro local adequado, para armazenamento de todo o quantitativo estimado, sendo o mesmo adquirido e entregue de forma parcelada conforme as necessidades do município. Para tanto, a localização geográfica da empresa a ser contratada deve ser levada em consideração para que sejam realizadas entregas no prazo estabelecido, não causando atrasos em futuras obras e conseqüentemente, a Prefeitura forneça serviços de qualidade com melhorias para a população. Cabe ainda destacar que a região do Sul de Minas Gerais consta com diversas cidades com potencial para fornecimento do item licitado, em condições satisfatórias para a entrega do material sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao município de Brazópolis, além de proporcionar geração de empregos, renda aos comércios locais e conseqüentemente, o desenvolvimento da economia local e regional.

**DATA:**

Data da sessão: 25/03/2022

**HORÁRIO:**

09h00min (horário de Brasília)

**OBJETO:**

Aquisição de bloquetes sextavados na medida 30x30x8 para atender o setor de obras municipal conforme especificações do termo de referencia deste edital.

**UASG: 984177**

Cadastro da Proposta:

A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

**LOCAL:** Portal de compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONSULTAS AO EDITAL:** no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Brazópolis - Rua Dona Ana Chaves, 218 Centro na cidade de Brazópolis – No Horário de Expediente: Das 08 horas às 16 horas de segunda a sexta ou através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou através do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)

Departamento de Licitação Rua  
Dona Ana Chaves - Centro  
Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37.530-000

**MENOR PREÇO POR ITEM**

- ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou Tel: (35) 3641-1373 ou Cel/Whatsapp (35) 984219093.



## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio do Departamento de Licitações realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 074 de 13 de julho de 2021, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UASG: 984177**

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**Data da sessão: 25/03/2022**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Bianca Maira Santos da Silva e Juliana Alves de Freitas, conforme designação na Portaria nº 85/2021, contida nos autos do processo.

---

## I- OBJETO

---

**1-** O objeto desse Edital refere-se a Aquisição de bloquetes sextavados na medida 30x30x8 para atender o setor de obras municipal conforme especificações do termo de referência deste edital.

**1.1** – A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

---

## II – CREDENCIAMENTO

---

**2.1** – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2** – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura



Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022

de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

---

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1** – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3 - Se enquadrem com sua sede principal no Município de Brazópolis ou na região Sul de Minas Gerais:**

**JUSTIFICATIVA:** Esta limitação se justifica no fato de a Prefeitura Municipal de Brazópolis não possuir almoxarifado, ou outro local adequado, para armazenamento de todo o quantitativo estimado, sendo o mesmo adquirido e entregue de forma parcelada conforme as necessidades do município. Para tanto, a localização geográfica da empresa a ser contratada deve ser levada em consideração para que sejam realizadas entregas no prazo estabelecido, não causando atrasos em futuras obras e conseqüentemente, a Prefeitura forneça serviços de qualidade com melhorias para a população. Cabe ainda destacar que a região do Sul de Minas Gerais consta com diversas cidades com potencial para fornecimento do item licitado, em condições satisfatórias para a entrega do material sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao município de Brazópolis, além de proporcionar geração de empregos, renda aos comércios locais e conseqüentemente, o desenvolvimento da economia local e regional.

**3.4 – Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.4.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2** – Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 3.4.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4** – Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.5** – Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6** – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.7** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.8** - **não atendam ao requisito previsto na “alínea 3.3” do item III deste Edital.**
- 3.5** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1** – Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.a** – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6** – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7** – Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.8** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9** – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10** – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.11** – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.12** – Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.13** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

---

**IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

---

---



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 4.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal etrabalhistas, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

---

**V- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

---

- 5.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** – Valor unitário e total do item;
- 5.1.2** – Marca e, quando houver, modelo;
- 5.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

---

---

**VI- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

---

---



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 6.10.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresade pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentarmelhor oferta.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.23.1.** no país;
- 6.23.2.** por empresas brasileiras;
- 6.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

---

## VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

**7.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.4.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.4.3.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.4.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.4.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.4.3.6.** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.4.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.4.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

## **VIII - HABILITAÇÃO**

---

---

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) )
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**8.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.4.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.9. Documento de Identificação, com foto, do proprietário da empresa licitante.

**Parágrafo Único:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.9.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.9.7.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

**8.10. Qualificação econômico e financeira:**

**8.10.2.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**8.11. Declarações:**

**8.11.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo V**);

**8.11.3.** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**);

**8.11.4.** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo VI**);

**8.11.5.** Declaração que não possui em seu quadro societário Servidores Públicos, podendo ser utilizada o modelo descrito em **Anexo VII** deste Edital. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante e constar o carimbo com CNPJ da mesma.

**8.12. Capacidade Técnica:**

**8.12.2. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características **com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II, da lei 8.666/93;**

**8.13.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 8.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.22.** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo Compasnet em formato PDF.

---

---

## IX- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**9.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.1.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

---

## X – DOS RECURSOS

---

---

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## XI- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

**12.1.1.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

---

---

## XIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

---

---

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**13.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.8.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.9.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.10.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.12.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora

---

#### **XIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

---

**14.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Brazópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

**14.3.1.** Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação;

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Brazópolis poderá:

**14.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**14.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará o Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



---

## XV DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

---

**15.1.** O fornecimento será feito em forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura e o prazo para entrega do material licitado (bloquete) será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**15.1.1.** O prazo descrito nos itens 15.1 poderá ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada por escrito ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

**15.2.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Governo, observado os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**15.3.** O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da Lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**15.4.** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**15.4.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.4.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**15.4.3** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

**15.4.4.** Os prazos descritos nos itens 15.4.1 e 15.4.2 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

**15.5.** A empresa deverá entregar o(s) material(ais)/produto(s) devidamente embalados (embalagens originais), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**15.6.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**15.6.1** - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**15.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.

**15.8.** A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



---

## XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

---

### 16.1 – CONTRATADA

- a. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual emunicipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b. manter a qualidade do(s) material (is) a ser (em) entregues;
- c. executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d. apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) material (s) fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f. responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g. manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro encargo, resultantes pela execução do contrato, bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h. Receber as Ordens de Fornecimento via e-mail;
- i. Entregar o(s) material(s) conforme Ordem de Fornecimento na quantidade e local indicado na mesma.

### II – CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- e) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- f) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- g) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- h) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

---

## XVII - DO PAGAMENTO

---

17.1 A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas



Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022  
de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das 08:00hs às 11:20hs e das 13:00hs às 16:00 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

**17.2. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.**

---

---

## XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível; apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.4.** não manter a proposta;

**18.1.5.** cometer fraude fiscal;

**18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante e conforme a gravidade do ato.



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

- 18.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o município de Brazópolis e/ou descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Brazópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.13.** A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 18.12 quando:
- Atrasar a entrega dos materiais;
  - Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização das entregas dos materiais;
  - Atrasar a conclusão do Serviço;
  - Der causa à rescisão do contrato.
- 18.14.** As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 18, a critério da Administração Municipal, são:
- Advertência;
  - multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais: a – De 1%



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 30 dias; d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brazópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

**18.15.** Na aplicação das sanções previstas no item 18.14 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

**18.16.** A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 18.14 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

**18.17.** As multas previstas no inciso II do item 18.14 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

**18.18.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo.

**18.19.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

**18.20.** Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**18.21.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**18.22.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**18.23.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**18.24.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**18.25.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.26.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo Licitatório nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022  
**XIX- IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações no endereço: Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro.
- 19.3.** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração pública Municipal.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Brazópolis localizada a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Setor de Licitações nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações**  
**Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br**



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

Anexo I – Formulário de Propostas;  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Minuta Contratual  
Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega Menor  
Anexo V – Modelo de declaração de fatos supervinientes Anexo  
VI – Modelo de declaração ME/EPP – se for o caso Anexo VII –  
Modelo de Declaração Servidor Público

Brazópolis, 09 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Helen Gabriele A. de A. Fernandes  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Bianca Maira Santos da Siva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Juliana Alves de Freitas  
Equipe de Apoio



Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022

---

---

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

UASG: 984177  
Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade/UF:  
CEP:  
Telefone/Fax: E-mail:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01	.....	Descrever conforme o Edital.	Unidade	01		R\$

**Lances com intervalo mínimo de R\$ 0,50.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

---

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de bloquetes sextavados na medida 30x30x8 para atender o setor de obras municipal conforme especificações do termo de referencia deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

Observando-se a necessidade bem como a importância em adquirir os bloquetes na qual possibilitará a estimar as demandas na qual utiliza esse material como calçamentos de ruas, estradas vicinais e outros serviços a serem prestados pela administração para a população.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

O(s) produto(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1.A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Governo e Divisão de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final doze (12) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 8.666/93.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**6.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante e conforme a gravidade do ato.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar com o município de Brazópolis e/ou descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Brazópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**6.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**6.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**6.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**6.14.** A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.13 quando: I –  
Atrasar a entrega dos materiais;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização das entregas dos materiais;

III – Atrasar a conclusão do Serviço IV –  
Der causa à rescisão do contrato.

**6.15.** As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 6.14, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais: a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 30 dias; d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso por mais de 60 dias;

I – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brazópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art. 87 III da Lei 8.666/93.

II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

**6.16.** Na aplicação das sanções previstas no item 6.15 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

**6.17.** A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 6.15 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

**6.18.** As multas previstas no inciso II do item 6.15 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

**6.18.1.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto.

**6.19.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

**6.20.** Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**6.20.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**6.20.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**6.20.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**6.20.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**6.20.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.20.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**7.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá **após** a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

**7.1.1-** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

**7.2.** O fornecimento será feito em forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura e o prazo para entrega do material licitado (bloquete) será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00hs às 11hs e 20mins do período da manhã e das 13:00hs às 16hs e 20mins do período da tarde;

**7.2.1-** O prazo para entrega do material, será de até **07 (sete) dias** corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

**7.2.3-** Os prazos descritos nos itens **7.2.1** poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

**7.3.** A autorização para fornecimento do(s) veículo(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**7.4.** O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93, sendo objeto de acompanhamento do Setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**7.5.** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**7.6.** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.7.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá **após** a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**§ 1º.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

**8.2. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.**

**9 – DA RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**9.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.15.452.0027.2089 – 3.3.90.30.00 Ficha: 428 Fonte: 100	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais do Município – recursos não Vinculados de Impostos..

**10- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Unidade	18.000	Bloquete 30 x 30x 8cm sextavado	R\$4,30	R\$77.400,00

**9.1.** Os itens serão vistoriados após a entrega, para ver se atendem as especificações do Termod Referência bem como a sua qualidade e resistencia.

---

**Madalena de Lurdes Morais  
Secretaria Municipal de Governo**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA .....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
BRAZÓPOLIS E A EMPRESA

.....

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. *Carlos Alberto Moraes*, português, casado, portador do Registro Geral nº W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 - Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o ....., brasileira(o), portador do Registro Geral nº ....., inscrito no CPF/MF sob o ....., residente e domiciliado na ....., nº ... Bairro ....., Município de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 041/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 074 de 13 de julho de 2021, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
<b>02.11.01.15.452.0027.2089 – 3.3.90.30.00</b> <b>Ficha: 428      Fonte: 100</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e rurais do Município – recursos não Vinculados de Impostos.</b>

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de bloquetes sextavados na medida 30x30x8 para atender o setor de obras municipal conforme especificações do termo de referencia deste edital.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final doze (12) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

**I - DA CONTRATADA**

- a.** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b.** manter a qualidade dos serviços prestados;
- c.** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d.** apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e.** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f.** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g.** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro encargo, resultantes pela execução do contrato, bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h.** Receber as Ordens de Fornecimento via e-mail;
- i.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos;

**II – CONTRATANTE:**

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- b)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- e)** comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- f)** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- g)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
  
- h)** designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORNECIMENTO**

**6.1-** O valor total do presente Contrato será de R\$...... (extenso), referente à aquisição de .....



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

(especificar marca, modelo e informações complementares).

**6.2-** O fornecimento será feito em forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura e o prazo para entrega do material licitado (bloquete) será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**6.2.1-** a entrega deverá ocorrer em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00hs às 11hs e 20mins do período da manhã e das 13:00hs às 16hs e 20mins do período da tarde.

**6.3 -** A autorização para fornecimento dos itens licitados serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.4 -** O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93, sob responsabilidade do Setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá designar servidor para o recebimento dos itens;

**6.5-** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**6.5.1-** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.7 -** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO**

**7.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**§ 1º.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**§ 2º.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

**§ 3º.** O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

**§ 4º.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**§ 5º.** “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.”

**7.2.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega do(s) material (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da Secretaria Municipal de Governo e da Divisão de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

(s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes eprepostos.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**9.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; apresentar documentação falsa;

**9.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.3.1.** não manter a proposta;

**9.3.2.** cometer fraude fiscal;

**9.3.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregado para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**9.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.6.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante e conforme a gravidade do ato.

**9.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **9.9.** Impedimento de licitar e de contratar com o município de Brazópolis e/ou descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**9.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Brazópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.11.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

proporcionalidade.

**9.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**9.20.** A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 20.16 quando:

- a) Atrasar a entrega do veículo/máquina;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização da entrega do veículo/máquina;
- c) Atrasar a conclusão do Serviço
- d) Der causa à rescisão do contrato.

**9.21.** As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 20.15, a critério da Administração Municipal, são:

V – Advertência;

VI – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2; c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 30 dias; d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso por mais de 60 dias;

VII – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brazópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art.87 III da Lei 8.666/93.

VIII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

**9.21.** Na aplicação das sanções previstas no item 20.23 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

**9.22.** A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 20.23 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

**9.23.** As multas previstas no inciso II do item 20.23 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

**9.24.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo.

**9.25.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

**9.26.** Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**9.27.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**9.28.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**9.29.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**9.30.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. Aplicadas às multas, a Administração



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**9.31.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.32.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

**1-** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;  
**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ..... de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr....., ..... (Nacionalidade), (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 041/2022

Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Responsável pela  
Empresa Função

**Esta certidão deverá ser apresentada em papel com timbre da Empresa Licitante e com o carimbo da mesma.**